



**RENOVAÇÃO DO  
MEMORANDO DE ENTENDIMENTO  
E A  
ADENDO AO MEMORANDO DE ENTENDIMENTO  
ENTRE  
UNIVERSITY OF TRENTO, ITÁLIA  
E  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, BRASIL**

De acordo com o art. 4 do Memorando de Entendimento (MoU) original entre a University of Trento (UniTrento) e a Universidade Federal da Bahia (UFBA), com prazo de validade de 5 anos a partir de 19 de abril de 2017, UniTrento e UFBA concordam em renovar o MoU e o Aditivo nas seguintes condições:

- A UniTrento e a UFBA concordam em renovar o MoU e quaisquer Adendos a ele anexados para dar continuidade ao desenvolvimento das atividades implementadas;
- As Partes concordam em alterar o MoU para adicionar a seguinte cláusula:

**ARTIGO 5**

**Cumprimento das Leis e Legislação Aplicável**

As Partes cumprirão todas as leis e regulamentos aplicáveis em seus respectivos países ao cumprir suas obrigações sob este contrato.

As Partes concordam que devem se esforçar para resolver qualquer disputa relacionada a este acordo negociando entre si de boa fé. Se as Partes não conseguirem resolver completamente a disputa por meio de negociação, as Partes concordam que quaisquer disputas entre elas serão regidas pela lei e estarão sujeitas à jurisdição exclusiva do país de domicílio do réu da ação.

**ARTIGO 6**

**Informações sobre o Tratamento de Dados Pessoais**

As Partes, como Controladores de Dados, comprometem-se mutuamente a processar quaisquer dados pessoais coletados em relação a este Contrato exclusivamente para fins de estipular e executá-lo e as obrigações legais e contratuais relacionadas de acordo com o Regulamento UE 2016/679 "Regulamento Geral de Proteção de Dados" ("GDPR") e leis nacionais de proteção de dados.



O tratamento de dados pessoais será realizado pelo pessoal das Partes, autorizado a tratar os dados de acordo com as suas funções, em conformidade com os princípios da legalidade, equidade, transparência, exatidão, integridade e confidencialidade e apenas enquanto for necessário para cumprir as finalidades para as quais foram recolhidos e, em qualquer caso, desde que seja necessário por lei.

Tendo em vista que a Universidade Federal da Bahia está sediada em um terceiro país (extra-EEA), a transferência de dados pessoais de alunos e funcionários da UniTrento para a UFBA, a fim de gerenciar a mobilidade internacional de alunos e funcionários que a solicitaram, será realizada com base nas decisões de adequação da Comissão Europeia nos termos do art. 45 do RGPD se houver ou, na sua ausência, de salvaguardas adequadas nos termos do art. 46 do RGPD. Caso contrário, a transferência será realizada de acordo com o art. 49 par. 1, let. d) do RGPD (motivos importantes de interesse público).

Em qualquer caso, se a transferência de dados pessoais de alunos e funcionários se limitar ao seu apelido, nome próprio, endereço de correio eletrônico e departamento/estrutura da universidade e for exclusivamente necessária para verificar a inscrição dos alunos ou funcionários pertencentes à universidade, a transferência também pode ser realizada nos termos do artigo 49.º, n.º 1, alínea d) do RGPD (derrogação por motivos importantes de interesse público).

- Esta renovação de contrato é válida por um período de 5 anos a partir da data da última assinatura. A colaboração pode ser encerrada com seis meses de notificação por escrito de qualquer uma das partes.

A presente Renovação do Memorando de Entendimento e o Aditivo ao Memorando de Entendimento são redigidos em duas cópias idênticas em inglês e em português.

Trento, **20 MAR. 2023**

Salvador,

Data: .....

Data: .....

**Professor Flavio Deflorian**  
Reitor  
University of Trento

**Professor Paulo César Miguez de Oliveira**  
Rector  
Universidade Federal da Bahia